



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____

Pregão 631/2019



Município de Francisco Beltrão

PROCOLO

Processo: 2972 / 2020

Requerente: **MADENEGRI MADEIRAS LTDA - ME** CNPJ: **08.944.898/0001-68**

Contato: **MADENEGRI MADEIRAS LTDA - ME - franknegri@hotmail.com**

Telefone: **3571 1181 - 984193346**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: **ATA EM CONTRATO
 ATA 305/2019
 PREGÃO 63/2019**

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 13 de Abril de 2020.

DANIELA RAITZ
 Protocolista

FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

**AO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Com o presente solicitamos que seja emitida a FORMALIZAÇÃO do contrato referente à Ata nº 305/2019 da empresa abaixo relacionada proveniente da licitação realizada através da PREGAO PRESENCIAL 63/2019, sendo:

FORNECEDOR	LOTE	ITEM	VALOR
MADENEGRI MADEIRAS LTDA - ME	01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	R\$ 178.502,08

JUSTIFICATIVA: Necessidade dos serviços de fornecimento de Madeiras diversas para manutenção das atividades da municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

Francisco Beltrão, 08 de Abril de 2020.

Marcos R. Koerich
Pref. Mun. de Francisco Beltrão
Administrador
CRA 28852/PR

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração



Município de Francisco Beltrão - 2020
Saldos da licitação

Pregão 000063/2019 - Presencial

Madueiras

5: 11/05/20

Página 1

Lote	Item	Nome: Lote 001	Preço unitário	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtdde remanejado	Qtdde requisitada com contrato	Qtdde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
001	001	250.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	71.497,92	0,00	71.497,92	0,00	178.502,08	
Produto: 59570 PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA Solicitante: 000744 ANTONIO CARLOS BONETTI Local: 000010 Departamento Administrativo TOTAL DA LICITAÇÃO: 250.000,00													
												Unidade de medida: UN	
												178.502,08	0,00
												178.502,08	

Critério de seleção
 Fornecedor: 9878 - MADENEGRI MADEIRAS LTDA - ME

* estorno de req compra sem estomo de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)
 Emitido por ANA CLAUDIA BIEZUS, na versão: 5524 n

000137

08/04/2020 09:33



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019

REGISTRO DE PREÇO de madeiras conforme descrito na tabela SINAPI, para atender as demandas da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

VIGÊNCIA: 13/05/2019 A 11/05/2020

DETENTOR DA ATA:

MADENEGRI MADEIRAS LTDA - ME

CNPJ nº: 08.944.898/0001-68

FONE: 3571 1181

**AV EUGENIO VALENTIN SALVADORI, S/N - CEP: 85609000 - BAIRRO:
NOVA CONCORDIA**

Francisco Beltrão/PR



2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais objetos desta ATA DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE (sem ônus de entrega), de forma parcelada conforme necessidade, mediante apresentação de requisição de compra ou documento equivalente, para servidores municipais devidamente identificados.

3.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da requisição (mapa) de compras, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compras.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A escolha do referencial do valor do produto poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal no ato da compra, das seguintes formas:

4.1.1 Através da Tabela SINAPI:

4.1.1.1. Por ocasião da escolha da referência do valor do produto, poderá ser utilizado o relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI (ANEXO IX do edital).

4.1.1.2. Para fins de emissão das notas de empenho dos materiais adquiridos através da SINAPI, deverá ser aplicado o percentual de desconto firmado através da(s) ata(s) de registro de preços sobre o custo atualizado **MENSALMENTE** para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI.

4.2. Após definida e realizada a pesquisa de preços, a Administração Municipal indicará, na ordem de fornecimento, a MARCA pesquisada, a qual deverá obrigatoriamente ser fornecida pela CONTRATADA.

4.3. O valor estimado para a contratação no quadro de quantidades e custos serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais, o preço permanecerá inalterado.

4.4. Não poderá a detentora da ata recusar-se a fornecer os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade.

4.5. Entende-se por:



6.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos próprios do município e recursos vinculados à educação básica, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

DOTAÇÕES				
550	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6160	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6610	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7080	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
300	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5890	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6030	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3590	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6480	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
830	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5250	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
160	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3190	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5390	11.001.15.452.1501.2077	511	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5540	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6350	12.002.18.542.1801.2089	511	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1330	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5440	11.001.15.452.1501.2078	507	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6890	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

6.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Caberá ao Sr. **FRANK ROBSON NEGRI** portador do R.G. nº 7.912.171-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 031.343.879-05, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

7.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

7.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

7.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor **NELSON VENZO**, inscrito no CPF nº 956.026.749-34, telefone (46) 3527-2136, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **Antonio Carlos Bonetti**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

7.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.



9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 63/2019 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 63/2019.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.944.898/0001-68

Razão Social: MADENEGRI MADEIRAS LTDA

Endereço: AV EUGENIO VALENTIN SALVADORI SN NOVA CONCORDIA / NOVA
CONCORDIA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2020 a 12/07/2020

Certificação Número: 2020031502081857448248

Informação obtida em 13/04/2020 14:03:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MADENEGRI MADEIRAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.944.898/0001-68

Certidão nº: 8579007/2020

Expedição: 13/04/2020, às 14:04:34

Validade: 09/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MADENEGRI MADEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.944.898/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MADENEGRI MADEIRAS LTDA
CNPJ: 08.944.898/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:34:37 do dia 09/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2020.

Código de controle da certidão: **DBBB.E66A.0A53.5C52**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PARECER JURÍDICO N.º 0401/2020

PROCESSO Nº : 2972/2020
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADO : MADENEGRI MADEIRAS LTDA - ME
ASSUNTO : FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração de formalização de instrumento contratual, prevendo prazo de 12 (doze) meses, em relação ao saldo da Ata de Registro de Preços n.º 305/2019, decorrente do Pregão n.º 63/2019, firmada com a empresa **MADENEGRI MADEIRAS LTDA - ME**, cujo objeto é o Registro de Preços para fornecimento de madeiras.

O procedimento veio acompanhado de Relatório de saldo da licitação, cópia da Ata de Registro de Preços e Certidões Negativas.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93, terá validade máxima de um ano, não admitindo prorrogação para além desse prazo, senão vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)

§ 3º. O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições: (...)

III - validade do registro não superior a um ano.

A Administração Pública pode prorrogar uma ata de registro de preços, desde que a sua vigência não ultrapasse o limite de um ano no total. Exemplifica-se. Pode ser feita uma licitação para formalizar uma ata de registro de preços por seis meses com possibilidade de prorrogá-la até o período total de um ano, conforme previsão no instrumento convocatório.

Desse modo, antes de encerrar o período de seis meses nesta situação exemplificativa, a Administração Pública poderá prorrogar, desde que fique demonstrado no processo administrativo que:

- (i) há permissividade no instrumento convocatório para a prorrogação da ata de registro de preços;
- (ii) fique comprovada a oportunidade e conveniência à Administração por intermédio de justificativa transluzindo a vantajosidade; e
- (iii) haja saldo de quantitativo na ata de registro de preços.

Sobre o assunto, o TCU tem o clássico Acórdão nº 991/2009 - Plenário:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000146

Além disso, no Acórdão nº 1.359/2011, o Plenário do TCU alertou para a necessidade de a Administração, nas contratações com base em atas de registro de preços, "formular o instrumento de contrato quando os valores envolvidos se encaixarem nas hipóteses de concorrência e de tomada de preços, na forma estabelecida no art. 11 do Decreto federal nº 3.931/2001, c/c o art. 62 da Lei nº 8.666/1993".

No presente caso, verificando-se a existência de saldo quantitativo remanescente em relação ao preço registrado para os serviços e, ocorrendo a concordância da empresa, é possível a formalização de instrumento contratual para a manutenção dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, sob a justificativa de haver saldo suficiente para a subscrição contratual.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de formalização do instrumento contratual pertinente ao saldo quantitativo do objeto registrado na Ata de Registro de Preços n.º 305/2019, decorrente do Pregão n.º 63/2019, firmada com a empresa **MADENEGRI MADEIRAS LTDA - ME**, prevendo-se o prazo de 12 (doze) meses de vigência e execução.

Encaminhem-se os autos ao Prefeito Municipal para que previamente autorize a formalização contratual, nos termos do art. 61, *caput*,¹ da Lei n.º 8.666/1993;

Dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.²

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 14 de abril de 2020.

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

¹ "Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais." (Grifei)

² "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



000147

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 195/2020

PROCESSO N.º : 2972/2020
REQUERENTE : SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
LICITAÇÃO : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 305/2019 – PREGÃO N.º 063/2019
OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS DE MADEIRAS
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

O requerimento protocolado busca a formulação de contrato referente ao saldo das Atas de Registro de Preços n.º 305/2019, referente ao registro de preços de madeiras.


Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, fotocópia da ata de registro de preços, certidões e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0401/2020, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de formalização de instrumento contratual pertinente ao saldo quantitativo do objeto registrado com previsão de vigência e execução de 12 (doze) meses.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 14 de abril de 2020.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 346/2020, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa MADENEGRI MADEIRAS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, MADENEGRI MADEIRAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.944.898/0001-68, estabelecida na AV EUGENIO VALENTIN SALVADORI, S/N, GLEBA 89FB L 88A - CEP: 85609000 - na comunidade de NOVA CONCORDIA, no Município de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 63/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de madeiras conforme descrito na tabela SINAPI, para atender as demandas da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações abaixo:

LOTE 01 - Materiais para manutenção geral (MADEIRAS)			
Código: 59570			
		Percentual mínimo	Valor R\$
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	10%	174.360,47

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 63/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 174.360,47 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para o fornecimento do objeto do presente contrato será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Pregão nº 63/2019 e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional Programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7090	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6120	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6350	11.001.15.452.1501.2078	507	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7460	12.002.18.542.1801.2089	511	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1690	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4190	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7600	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3700	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6930	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6290	11.001.15.452.1501.2077	511	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7220	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Os materiais objeto deste termo **DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE** (sem ônus de entrega), de forma parcelada conforme necessidade, mediante apresentação de nota de empenho, para servidores municipais devidamente identificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência do presente termo é de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A escolha do referencial do valor do produto poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal no ato da compra, da seguinte forma:

1 - Através da Tabela SINAPI:

1.1 - Por ocasião da escolha da referência do valor do produto, poderá ser utilizado o relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI (ANEXO IX do edital).

1.2 - Para fins de emissão das notas de empenho dos materiais adquiridos através da SINAPI, deverá ser aplicado o percentual de desconto firmado através deste termo sobre o custo atualizado **MENSALMENTE** para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI.

1.3 - Após definida e realizada a pesquisa de preços, a Administração Municipal indicará, na nota de empenho, a MARCA pesquisada, a qual deverá obrigatoriamente ser fornecida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor estimado para a contratação que consta na cláusula primeira não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais, o valor permanecerá inalterado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não poderá a CONTRATADA recusar-se a fornecer os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Entende-se por MADEIRAS: assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

1. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

2. Os produtos deverão ser entregues devidamente identificados, com especificação e valor do desconto, em conformidade com a nota de empenho.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.

4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000151

5. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A recusa da CONTRATADA em retirar e devolver devidamente assinada do contrato importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de contrato. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento do contrato, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido nesta cláusula até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na Pregão nº 63/2019 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO


A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **Antonio Carlos Bonetti**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

A fiscalização da execução ficará a cargo do servidor NELSON VENZO, inscrito no CPF nº 956.026.749-34, telefone (46) 3527-2136.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


MADENEGRI MADEIRAS LTDA - ME

CONTRATADA
FRANK ROBSON NEGRI
CPF Nº 031.343.879-05

TESTEMUNHAS:


ANTÔNIO CARLOS BONETTI


MARCOS RONALDO KOERICH



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000153
Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MADENEGRI MADEIRAS LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 346/2020 - Pregão nº 63/2019.

OBJETO: Fornecimento de madeiras conforme descrito na tabela SINAPI, para atender as demandas da Administração Municipal.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 174.360,47 (cento e setenta e quatro mil trezentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7090	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6120	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6350	11.001.15.452.1501.2078	507	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7460	12.002.18.542.1801.2089	511	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1690	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4190	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7600	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3700	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6930	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2082	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6290	11.001.15.452.1501.2077	511	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7220	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2020.

Antonio Carlos Bonetti

Secretário Municipal da Administração

Adicional	46888	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOCCA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF. 12/2015	Unid	180,94	3,00	1.447,52
Adicional	Cotação	Granibel	BANBADA DE GRANITO CINZA 3,33 X 0,55	Unid	1.083,91	2,00	2.167,82
Adicional	91787	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDAVEL, AGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIUS AF. 10/2015	M	19,44	100,00	1.948,00
Adicional	SINAPI-E	41805	LOCAÇÃO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANÇIM MANTAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/32, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M	Unid	350,04	1,00	350,04
1.12.14	SINAPI	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDAVEL, AGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU RAMAL) INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIUS AF. 10/2015	M	31,51	10,00	315,10
1.15.22	SINAPI	94229	CAIXA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF. 06/2016	M	103,83	7,00	726,81
Adicional	SINAPI	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS AF. 12/2014	M	50,65	49,00	2.481,85
J.F.C.	SINAPI		PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO				
1.15.22	SINAPI	795007	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRÊS DEMAOIS	M2	18,16	1283	23.299,28
VALOR TOTAL ACRESCIDO							R\$ 66.998,98

Fica adicionado a planilha do contrato o valor de R\$ 66.998,98 (sessenta e seis mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CELSO VICENTE PINTO- EPP.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 439/2019 – Tomada de Preços nº 07/2019.

OBJETO: Contratação da execução da reforma do Ginásio de Esportes Adilson de Oliveira Mendes, com área total de 2.375,03m2, edificação composta por bilheteria, cabine, vestiário, camarim, palco, quadra, academia, sala de arbitragem, arquibancada, lanchonete, depósito e banheiros masculino e feminino, sobre o lote nº 01-A da Quadra 553, na Rua Petrópolis, no Bairro Pinheirão, no Município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 2327/2020, foi autorizada supressão de meta do contrato para adequação do projeto.

Ficam suprimidos da planilha do contrato os serviços abaixo especificados:

Item	Origem	Código	DESCRIÇÃO	UN	Preço Unitário	QTD	Valor total a ser adicionado
J.F.C.	GRUP		EXONERARIAS				
1.10.11	Composição	34	CITAF DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 26, E - 0,50 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	34,69	223,00	7.735,87
J.F.C.	SINAPI		INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
1.14.57	SINAPI-E	3757	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DÍODO DE 250 W (BASE E40)	UN	42,52	48,00	2.040,96
1.14.58	SINAPI	72282	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO - 220V 250W - USO EXTERNO	UN	129,24	48,00	6.203,52
1.14.60	SINAPI-E	3749	LAMPADA VAPOR MERCÚRIO 250 W (BASE E40)	UN	30,26	48,00	1.452,48
VALOR TOTAL SUPRIMIDO							R\$ 17.432,83

Fica suprimido da planilha do contrato o valor de R\$ 17.432,83 (dezesseis mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos).

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
 Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
 Daniela Raitz
 Código Identificador: 169F7F06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MADENEGRI MADEIRAS LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 346/2020 - Pregão nº 63/2019.

OBJETO: Fornecimento de madeiras conforme descrito na tabela SINAPI, para atender as demandas da Administração Municipal.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 174.360,47 (cento e setenta e quatro mil trezentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
340	03.002.04.122.0404.2001	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7090	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6120	09.004.20.606.3001.2076	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6140	11.002.15.452.1501.2078	507	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6490	11.008.13.452.1501.2079	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8220	14.001.17.812.2701.2096	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
670	04.002.04.123.0401.2005	510	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7460	12.002.18.542.1801.2089	511	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7690	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8030	11.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4190	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7600	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3700	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6930	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6290	11.001.15.453.1501.2077	511	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7220	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7740	13.004.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Rätz
Código Identificador:386C95F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 003/2020

Secretaria Municipal de Saúde - Edital nº 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28 de Abril de 2020, Pg. 327 a 336, Ano IX / Nº: 1998, faz-se a retificação do referido Edital, conforme segue:

No item, **Requisitos e Especificações:**

ONDE SE LÊ:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração	Requisitos
Assistente Social	01	30 (Trinta horas)	R\$ 2.950,34	-Graduação em Assistência Social -Inscrição no Conselho Regional de Assistentes Sociais – CRESS

LEIA-SE:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração	Requisitos
Assistente Social	01	30 (Trinta horas)	R\$ 2.970,34	-Graduação em Assistência Social -Inscrição no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS

No item 4.5 - **Titulos Profissionais:**

ONDE SE LÊ: Se profissional na esfera privada: Mediante apresentação de cópia simples, da Carteira de Trabalho e Previdência Social /CTPS, bem como das páginas de identificação pessoal.

LEIA-SE: Se profissional na esfera privada: Mediante apresentação de cópia simples, da Carteira de Trabalho e Previdência Social /CTPS, bem como das páginas de identificação pessoal, ou a apresentação da cópia do Contrato Social se proprietário de empresa

No anexo I – Tabela de Avaliação de Títulos:

ONDE SE LÊ:

CARGO	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULO (Exclusivamente na área de SAÚDE)	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
			PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO LIMITE	PONTUAÇÃO MAX TOTAL
	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso regulamentado de História Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC	Ensino Superior (Graduação) Especializações (Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado)	5,00 pontos 5,00 pontos	5,00 pontos 20,00 pontos	25,00 pontos
CARGO	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULO	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
	Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Esfera Pública: Declaração ou Certidão, assinada e carimbada, contendo o tempo em anos, meses e dias	Tempo de Serviço na função de	0,50 ponto	75,00 pontos	75,00 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:					100,00 pontos
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO:					5,00 pontos

LEIA-SE:

CARGO	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULO (Exclusivamente na área de SAÚDE)	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
			PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO LIMITE	PONTUAÇÃO MAX TOTAL
	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso regulamentado de História Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC	Ensino Superior (Graduação) Especializações (Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado)	70,00 pontos 5,00 pontos	70,00 pontos 20,00 pontos	90,00 pontos
CARGO	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULO	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
	Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Contrato Social Esfera Pública: Declaração ou Certidão, assinada e carimbada, anexando o tempo em anos, meses e dias	Tempo de Serviço na função de	1,00 ponto	10,00 pontos	10,00 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:					100,00 pontos
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO:					20,00 pontos

As demais informações do Edital nº 01/2020, de 28 de abril de 2020, permanecem inalteradas.

General Carneiro Estado do Paraná, em 28 de abril de 2020.